

ÍNDICE

5.4 - Programa de Gestão Ambiental para a Operação	1/5
5.4.1 - Objetivos	1/5
5.4.2 - Justificativas	1/5
5.4.3 - Metas	2/5
5.4.4 - Metodologia	2/5
5.4.5 - Público-alvo	3/5
5.4.6 - Indicadores de Efetividade	4/5
5.4.7 - Cronograma de Execução	4/5
5.4.8 - Inter-relação com outros Planos e Programas	4/5
5.4.9 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros	4/5
5.4.10 - Equipe Técnica	5/5
5.4.11 - Referências Bibliográficas	5/5

5.4 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA A OPERAÇÃO

O Programa de Gestão Ambiental para a Operação (PGA) define as metodologias e procedimentos a serem utilizados no acompanhamento e a fiscalização dos potenciais impactos ambientais decorrentes da operação da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias, além de estabelecer um fluxo de informações entre os agentes envolvidos na operação do empreendimento e apoio à implementação dos Programas Socioambientais desenvolvidos nesta etapa.

5.4.1 - Objetivos

O PGA tem como objetivo geral dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução e o controle das ações planejadas quando da implementação dos Programas Ambientais da fase de operação, mantendo um elevado padrão de qualidade ambiental na sua operação, em observância à legislação aplicável e do processo de licenciamento ambiental, garantindo a participação coordenada de todos os atores envolvidos.

5.4.2 - Justificativas

O Programa de Gestão Ambiental para a Operação justifica-se pela necessidade de sistematizar e garantir que todos os serviços da operação do empreendimento, da implementação dos programas e do atendimento das condicionantes ambientais, sob controle direto do empreendedor ou por meio da contratação de empresas, sejam executados de acordo com as melhores práticas de controle ambiental e em atendimento à legislação ambiental das esferas federal, estadual e municipal e do processo de Licenciamento Ambiental.

Diante desse cenário, a operação da Linha de Transmissão (LT) 500 kV Estreito - Fernão Dias, requer do empreendedor uma estrutura gerencial que permita garantir que as técnicas a serem desenvolvidas ao longo da fase de operação do empreendimento, bem como as técnicas de proteção, manejo e recuperação ambiental, sejam as mais indicadas para cada situação e sejam adequadamente aplicadas.

Para tanto são propostas as seguintes medidas de controle:

- Acompanhamento do cumprimento de todas as exigências vinculadas à Licença de Operação;
- Treinamento ambiental da equipe de manutenção;
- Inventário periódico e gerenciamento de passivos ambientais;

- Gestão de resíduos na fase de operação;
- Manutenção e controle de erosão em caminhos de serviço;
- Monitoramento e manutenção das áreas contendo vegetação na faixa de servidão;
- Proteção da faixa de servidão;

5.4.3 - Metas

A principal meta do PGO é o cumprimento das medidas propostas nos programas ambientais da fase de operação, de forma a assegurar o atendimento integral à legislação vigente, do processo de licenciamento ambiental e de condicionantes das licenças e autorizações ambientais.

5.4.4 - Metodologia

No âmbito dos Programas Ambientais para a Fase de Operação, para garantir a sua eficácia, os mesmos serão implantados através de uma gestão integrada, que objetiva a inter-relação das diferentes ações propostas no documento e, principalmente, as estratégias de organização das atividades. Para isso, sugere-se que a estrutura conte com um especialista, denominado Gerente de Meio Ambiente, responsável pela interface institucional e implementação dos programas vinculados diretamente à manutenção e operação do empreendimento.

O Gerente de Meio Ambiente participará do agendamento de campanhas de campo, de modo que as mesmas sejam implementadas nos momentos estabelecidos no PBA da fase de operação do empreendimento, tornando possível o suporte necessário à sua implementação junto às equipes de especialistas responsáveis pelos Programas Ambientais. Este profissional também será responsável por:

- Analisar e avaliar os resultados de cada Programa Ambiental da fase de operação do empreendimento, incluindo a verificação da sua suficiência e/ou pertinência e a condução da gestão junto ao órgão ambiental competente quanto a adequação do seu escopo ou atendimento de especificações técnicas necessárias;
- Produzir, com a periodicidade a ser definida pelo órgão ambiental competente, os Relatórios de Acompanhamento dos Programas Ambientais da fase de operação, de acordo com os procedimentos padronizados e normas de documentação definidos.

- Acompanhar a execução das campanhas e demais atividades integrantes dos Programas Ambientais da fase de operação, garantindo o cumprimento das condicionantes incluídas na LO;
- Supervisionar os trabalhos de empresas e consultores especializados envolvidos na execução dos Programas Ambientais da fase de operação;
- Identificar desvios com relação ao previsto nas condicionantes da LO e do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, orientando sobre as ações necessárias para corrigir os problemas.
- Monitoramento e Avaliação dos Programas Ambientais

Assim como para o controle de obras, as ações de monitoramento e avaliação também contemplarão o acompanhamento dos Programas Ambientais que serão propostos para a fase de operação da LT, buscando avaliar os resultados parciais e a eficácia das técnicas adotadas.

Para a gestão dos Programas Ambientais, também devem ser consideradas as diretrizes que garantam a realização de ações eficazes, de acordo com o escopo de cada um dos Programas. Essas diretrizes contemplarão o método de ação das equipes de especialistas envolvidas em cada tema abordado, devendo ser fielmente seguidas.

5.4.5 - Público-alvo

Constitui-se enquanto público-alvo do Programa de Gestão Ambiental para a Operação:

- Os órgãos públicos envolvidos no processo de licenciamento do empreendimento (IBAMA, IPHAN, INCRA, Fundação Cultural Palmares, etc.);
- As Prefeituras Municipais de Ibiraci, Claraval, Franca, Patrocínio Paulista, Itirapuã, São Tomaz de Aquino, São Sebastião do Paraíso, Itamogi, Monte Santo de Minas, Arceburgo, Mococa, São José do Rio Pardo, Divinolândia, São Sebastião da Gramma, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Andradas, Santo Antônio do Jardim, Albertina, Jacutinga, Itapira, Monte Sião, Estiva Gerbi, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul, Pinhalzinho, Tuiuti, Bragança Paulista e Atibaia.
- Empreiteiras e supervisoras de obras contratadas para a manutenção do empreendimento;

- O contingente de engenheiros, técnicos e trabalhadores envolvidos com todas as etapas de operação do empreendimento;
- As empresas de consultoria e profissionais envolvidos com a implantação dos Programas Ambientais.

5.4.6 - Indicadores de Efetividade

Os indicadores de efetividade (ambientais) devem determinar, sobretudo, as condições locais (trabalhadores/ecossistemas/populações afetadas) e a eficiência do Programa de Gestão Ambiental para a Operação (PGAO), durante a operação do empreendimento.

Os principais indicadores a serem monitorados são: quantidade e perfil de reclamações das populações locais; número de acidentes de trabalho; número de relatórios de não conformidades emitidos; quantidade de eventos de não conformidades corrigidos dentro do prazo estabelecido e/o total de eventos registrados no período; número de condicionantes ambientais atendidas dentro do prazo estabelecido e número de relatórios encaminhados ao IBAMA e outros órgãos intervenientes.

5.4.7 - Cronograma de Execução

O Plano de Gestão Ambiental para a Fase de Operação (PGAO) será implementado ao longo de todo o período de operação do empreendimento.

5.4.8 - Inter-relação com outros Planos e Programas

O Plano de Gestão Ambiental para a Fase de Operação (PGAO) relaciona-se com todos os planos e programas que serão implementados durante a operação da LT, uma vez que tem como objetivo principal coordenar e gerenciar a execução e implementação destes nos prazos estabelecidos pelo PBA da fase de operação.

5.4.9 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros

A implementação deste plano é de responsabilidade do empreendedor, havendo a possibilidade de contratação de terceiros ou firmar parcerias/convênios com empresas ou instituições aptas para executá-lo.

Estarão envolvidas nas atividades de Gestão Ambiental: o empreendedor, as empresas prestadoras de serviço que serão responsáveis pela realização das atividades, além de empresas de consultoria que poderão implementar os Programas Ambientais da fase de Operação.

5.4.10 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Registro em Conselho	CTF (IBAMA)
Rodrigo Bastos Rodrigues	Engenheiro Florestal	CREA RJ 2010139164	5501939
Mateus Rocha	Geógrafo	CREA/RJ 2011106161	5198392

5.4.11 - Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR-ISO 14.001 - 2004. Especifica os requisitos relativos a um sistema da gestão ambiental, permitindo a uma organização desenvolver e implementar uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legais e outros requisitos por ela subscritos e informações referentes aos aspectos ambientais significativos. (NBR-ISO 14.001 - Sistema Gestão Ambiental - Especificação e Diretrizes para Uso).

Estudos Ambientais Elaborados pela Ecology Brasil.

